

Ata da reunião para abertura do invólucro nº 02 e julgamento da Proposta Comercial apresentado à **Tomada de Preços nº 197/2017**, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de plataforma elevatória para a Escola Municipal CAIC - Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira e CAIC Prof. Mariano da Costa**. No 01 dia de dezembro de 2017, às 9h, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2017, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira, Jéssica de Arruda de Carvalho e Cleide Beatriz Braga, sob a presidência da primeira para abertura do invólucro nº 02 contendo a proposta comercial. Empresa habilitada: Engi Project Eireli – EPP. O invólucro devidamente lacrado foi disponibilizado aos presentes para verificação de sua inviolabilidade. Em seguida, deu-se prosseguimento a sessão com a abertura do invólucro nº 02. Empresa participante e seu respectivo preço: Engi Project Eireli – EPP – R\$ 84.600,00. Após análise da proposta e conferência dos valores unitários e global, bem como os demais requisitos do edital, a Comissão constatou que a proposta da licitante está assinada somente pela Sra. Silvia R. Oliveira, a qual detém poderes específicos para representar a empresa. Além disso, verificou-se que o responsável técnico indicado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica é o Sr. Leonardo Birck, desta forma restou ausente a assinatura do responsável técnico legalmente habilitado e indicado pela proponente, conforme previsto no item 9.1.4: *“Carimbada e assinada por representante legal e por técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global;”* Diante disso a Comissão decide **DECLASSIFICAR**: Engi Project Eireli – EPP, por não atender a exigência do item 9.1.4 do edital. Entretanto, em observância à faculdade prevista no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a licitante **Engi Project Eireli – EPP**, apresente a proposta de preços escoimada do motivo de sua desclassificação, conforme disposto no item 10.4 do edital: *“Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.”* Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

  
Jéssica de Arruda de Carvalho  
Membro da Comissão

  
Thiago Roberto Pereira  
Membro da Comissão

  
Engª Cleide Beatriz Braga  
Membro da Comissão